

EDITAL 23/2025-PGE - RETIFICADO

CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi afixado no mural de avisos, nesta Secretaria, no dia 15/09/2025 às ___/___

Miriam de Carlos

O professor Dr. Edison Fortes, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE), da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

Considerando o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e o Regulamento do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Maringá (UEM), aprovados na Resolução nº 7/2025-CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), aprovado pela Resolução nº 56/2024–CI CCH;

Considerando a Resolução nº 62/2025-PGE que dispõe sobre a Política de Ação Afirmativa no PGE;

Considerando a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, que estabelece reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas;

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), tomada em reunião do dia 12 de setembro de 2025;

Considerando a Resolução nº 91/2019-CAD, que aprova a taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) aos cursos de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo, Turma 2026, do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) – Cursos de Mestrado e Doutorado, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 2º - O referido Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 37 vagas, sendo 24 vagas no Curso de Mestrado e 13 vagas no Curso de Doutorado, distribuídas da seguinte forma:

I. Curso de Mestrado:

| <i>Linha de pesquisa</i> | <i>Total de vagas</i> | <i>Vagas destinadas à ampla concorrência</i> | <i>Vagas destinadas à negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas (30%)</i> | <i>Vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) (5%)</i> | <i>Vagas destinadas às pessoas em situação de refúgio, asilo político, apátrida e acolhida humanitária (5%)</i> |
|--|-----------------------|--|---|---|---|
| <i>Análise Ambiental</i> | 15 | 08 | 5 | 1 | 1 |
| <i>Prod. do Espaço e Din. Territoriais</i> | 09 | 04 | 3 | 1 | 1 |

II. Curso de Doutorado:

| <i>Linha de pesquisa</i> | <i>Total de vagas</i> | <i>Vagas destinadas à ampla concorrência</i> | <i>Vagas destinadas à negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas (30%)</i> | <i>Vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) (5%)</i> | <i>Vagas destinadas às pessoas em situação de refúgio, asilo político, apátrida e acolhida humanitária (5%)</i> |
|--|-----------------------|--|---|---|---|
| <i>Análise Ambiental</i> | 08 | 04 | 2 | 1 | 1 |
| <i>Prod. do Espaço e Din. Territoriais</i> | 05 | 01 | 2 | 1 | 1 |

§ 1º - Do total de vagas, 30% serão destinadas à Política de Ação Afirmativa para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, 5% para Pessoas com Deficiência (PcD) e 5% para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil.

§ 2º - Independentemente da nota de classificação final, a prioridade de ingresso será concedida aos(às) candidatos(as) às vagas de ação afirmativa, sempre respeitando o limite de vagas preestabelecido para essa categoria. Se as vagas destinadas à política de ação afirmativa não forem preenchidas, serão redirecionadas à ampla concorrência. Além disso, os(as) candidatos(as) às vagas destinadas à política de ação afirmativa que se classificarem além do número de vagas reservadas serão automaticamente transferidos(as) para concorrer na categoria de ampla concorrência.

§ 3º - Consideram-se pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (os)(as) candidatos(as) autodeclarados(as) com esse pertencimento étnico-racial, por meio do preenchimento do documento de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, constante no Anexo II deste Edital, seguindo os quesitos cor/raça/etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 4º - Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui um impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Esta definição está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nº 14.126, de 22 de março de 2021, bem como as Leis Estaduais nº 16.945/11 e nº 18.419/15.

§ 5º Consideram-se pessoas em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil as pessoas que se encontram nas seguintes situações, assim juridicamente definidas:

I – solicitante de refúgio: a pessoa que solicitou a condição de refugiado nos termos da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, e que aguarda decisão do Comitê Nacional para Refugiados – CONARE;

II – refugiado: a pessoa assim oficialmente reconhecida pela República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 9.474, de 1997;

III – asilado político: pessoa perseguida por suas crenças, opiniões e filiação política ou por atos que possam ser considerados delitos políticos, e que assim seja reconhecido pela República Federativa do Brasil;

IV – apátrida: a pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, e que assim seja reconhecida pela República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e Decreto nº 9.199, de 20 novembro de 2017.

§ 6º - Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, assim como àqueles(as) que optarem pelas vagas destinadas às Pessoas com Deficiência e para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil, deverão observar as especificidades dos Procedimentos e da Documentação exigida para inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital requeridos a essas categorias.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

Art. 3º- Ao se inscrever o(a) candidato(a) deverá optar pela área de concentração “Análise Regional e Ambiental”, e por uma das linhas de pesquisa do Programa, a saber: “Análise Ambiental” ou “Produção do Espaço e Dinâmicas Territoriais”.

§ 1º - No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar obrigatoriamente, um(a) orientador(a) e, facultativamente, uma segunda opção de orientação, com anuência(s) formal(is) do/a(s) docente(s) indicados(as), por meio de assinatura na Ficha Complementar de Inscrição ou de e-mail dos(as) orientadores(as) a ser juntado à documentação para inscrição. O(a)s orientador(a)s indicado(s) deverá(ão) contemplar a linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição. **Do contrário, a indicação perderá validade.** O Anexo III contempla as linhas de pesquisa e os professores que ofertam vagas no Processo Seletivo da Turma 2026.

§ 2º - O (a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante de suficiência em uma língua estrangeira, no caso dos(as) candidatos(as) ao Mestrado, e em duas línguas estrangeiras, no caso dos(as) candidatos(as) ao Doutorado, devendo pelo menos um deles estar dentro do prazo de validade, tendo sido emitido por instituição reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e/ou por Institutos e/ou Cursos de Línguas das Instituições de Ensino Superior (IES).

I - As línguas estrangeiras indicadas para a suficiência são: inglês, espanhol, francês, italiano e alemão.

II - Os testes reconhecidos pela CAPES, bem como os prazos de validade de cada teste e os requisitos mínimos de aprovação são listados no edital do Programa Institucional de Internacionalização (PrInt), sendo apresentados no Anexo IV deste edital.

III - Não serão aceitas como atestados de suficiência as declarações de realização de cursos de línguas estrangeiras emitidos por escolas de ensino de línguas, histórico de pós-graduação com aprovação em disciplina de redação científica em língua estrangeira e, demais atestados não indicados neste Edital.

IV - O(a) candidato(a) poderá apresentar teste de suficiência realizado de forma online/remota, desde que a declaração traga a opção de verificar de forma remota a sua autenticidade.

V - A realização do(s) teste(s) de suficiência será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - As inscrições serão realizadas no período de 03.11.2025 06/10/2025 a 26/01/2026, exclusivamente pela internet através do site do Programa www.pge.uem.br no menu “PROCESSO SELETIVO” e constará de duas etapas.

I - Na primeira etapa, (a) candidato(a) fará o cadastramento no Sistema Geral de Inscrições (SGIPOS), para gerar a ficha de inscrição emitida pela Universidade Estadual de Maringá e o boleto para pagamento da taxa.

a - O(a) candidato(a) ao curso de Mestrado fará através do link:

<https://www.npd.uem.br/sgipos/inscricaoAluno.zul?idPrograma=2864>

b - O(a) candidato(a) ao curso de Doutorado fará através do link:

<https://www.npd.uem.br/sgipos/inscricaoAluno.zul?idPrograma=2863>

II - A segunda etapa constará do preenchimento do Formulário Online de Inscrição e do envio da documentação:

a - Ao(à) candidato(a) ao curso de Mestrado, o preenchimento e o envio se darão através do link: <https://forms.gle/mRwuyKyXuYehEhhF8>

b - Ao(à) candidato(a) ao curso de Doutorado, o preenchimento e o envio se darão através do link: <https://forms.gle/rrzFpXLvJrYDEWk66>

Art. 5º - O(a) candidato(a) deverá respeitar a organização estabelecida para o envio da documentação digitalizada no Formulário *On-line* de Inscrição. Os documentos deverão ser encaminhados em um **arquivo único, de extensão PDF. **Será permitido apenas um único preenchimento do Formulário On Line de Inscrição e do envio dos documentos. O conteúdo e integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do(a)s candidato(a)s.****

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º - A documentação a que se refere o Inciso II do Art. 4º deverá ser composta pelos seguintes itens:

- I. Lista de verificação de documentação (Anexo I);
- II. Ficha de Inscrição gerada e emitida pela Universidade Estadual de Maringá após o preenchimento do SGIPOS, devidamente **assinada e com foto**;
- III. Ficha Complementar de Inscrição devidamente preenchida (Anexo V no caso do Mestrado; Anexo VI no caso do Doutorado), com anuência formal do/a(s) docente(s) indicado/a(s), por meio de assinatura ou através de e-mail do/a(s) orientador/a(s);
- IV. Termo de autodeclaração de pessoa preta, parda, indígena e quilombola (Anexo II) preenchido e assinado. **Somente para candidatos(as) que optarem pelas vagas da Ação Afirmativa destinadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas;**

- V. Laudo médico, obtido às expensas do(a) candidato(a), que ateste sua condição de Pessoa com Deficiência. **Somente para candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas às Pessoas com Deficiência;**
- VI. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. **Somente para candidatos(as) que optarem pelas vagas da Ação Afirmativa destinadas a indígenas;**
- VII. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence ou declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada pela liderança ligada à associação da comunidade. **Somente para candidatos(as) que optarem pelas vagas da Ação Afirmativa destinadas a quilombolas;**
- VIII. Candidato em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil deverá entregar os documentos necessários de acordo com as normas e legislação em vigor;
- IX. Documentos pessoais (frente e verso): Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); CPF, no caso do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas não estar registrado em nenhum outro documento de identificação do(a) candidato(a) encaminhado; Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral ou equivalente e Certificado de Reservista ou documento equivalente que mostre a quitação militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
- X. Diploma do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC ou documento equivalente, emitido por órgão competente da instituição, que comprove que o(a) candidato(a) está em condições de concluir o Curso de Graduação até a data da matrícula;
- XI. Histórico escolar do Curso de Graduação em áreas de reconhecimento pelo MEC;
- XII. Aos(às) candidatos(as) ao Curso de Doutorado, diploma de Curso de Mestrado obtido em programa reconhecido pela CAPES, ou ata de Defesa. Os alunos em fase final do curso de Mestrado, desde que aprovados no Exame de Qualificação, poderão se inscrever para a seleção do Doutorado, ficando a matrícula condicionada à apresentação da ata de defesa da Dissertação, conforme Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE);
- XIII. Aos(às) candidatos(as) ao curso de Doutorado, histórico escolar do Curso de Mestrado;
- XIV. Currículo gerado pela plataforma Lattes de acordo com instruções do Anexo XI, contendo a produção de 2023 até a data final do período da inscrição, **rigorosamente documentado e anexado de acordo com a sequência dos itens constantes na tabela do Anexo XII.** É necessário reapresentar nesta etapa o(s) Diploma(s) e Histórico(s) Escolar(es). A produção científica deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia completa das publicações. Os artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados através de carta de aceite do editor da revista; os artigos encaminhados para publicação não serão considerados. Os pareceres enviados a revistas científicas serão aceitos mediante a comprovação de certificado emitido por editor da revista ou por cópia de e-mail, em que haja ciência do envio da avaliação, por quem a solicita. Outras informações sobre a documentação exigida constam no Anexo XII.
- XV. Projeto de pesquisa **com indicação da linha de pesquisa do/a(s) orientador/a(s)**, conforme o Anexo III, devendo obrigatoriamente conter as partes especificadas conforme o Anexo VIII, estar vinculado à linha de pesquisa do/a(s) orientador/a(s) indicado/a(s) e à área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE).
- XVI. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 7º - Nas duas etapas da inscrição o(a) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente, informar endereço de correio eletrônico (e-mail) válido.** Toda a comunicação entre o(a) candidato(a) e

a Comissão de Seleção, bem como o acesso às demais fases do processo seletivo se darão através desse e-mail.

Art. 8º - É vedada a juntada de documentação a qualquer tempo, após o término do período de inscrição, independente do item solicitado. A falta de documentos de qualquer tipo implicará no indeferimento da inscrição.

Art. 9º - É dever do(a) candidato(a) apresentar todos os documentos solicitados legíveis e sem rasuras.

Art. 10 - É dever do(a) candidato(a) verificar se os arquivos encaminhados na segunda etapa das inscrições estão legíveis, sem problemas de digitalização que afete a compreensão da leitura por parte da Comissão de Seleção e que estejam completos com frente e verso ou em seu número total de páginas.

Art. 11 - Cabe à Comissão de Seleção o julgamento das situações em que os documentos apresentados não sigam as instruções constantes nos Artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º deste Edital e/ou os documentos comprobatórios do currículo não se adequem à precisão do edital quanto às áreas afins da formação acadêmica, formação complementar, atuação profissional e/ou produção científica e tecnológica.

Art. 12 - O prazo recursal é de dois dias úteis após a publicação do edital de homologação das inscrições, devendo o pedido ser devidamente justificado e protocolado no e-Protocolo. A Comissão de Seleção terá até dois dias úteis para emitir resposta, pelo mesmo meio.

Art. 13 - **Somente poderão submeter-se às ações avaliativas do processo seletivo, os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.**

Parágrafo único - Todos os documentos entregues na etapa de inscrição, mediante *upload* no Formulário Online de Inscrição, serão apreciados pela Comissão de Seleção, com exceção da comprovação do currículo pertencente à 2ª fase. Serão validadas as inscrições que cumprirem rigorosamente o exposto nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º deste Edital.

DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO

Art. 14 - **A taxa de inscrição, deverá ser paga através de boleto bancário, que será gerado na primeira etapa da inscrição.**

I - O boleto bancário impresso via *Internet* poderá ser quitado em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

II - Não serão aceitas outras formas de pagamento.

III - Os pagamentos efetuados após a data de encerramento das inscrições (**26/01/2026**) não serão aceitos.

IV - O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser anexado no Formulário On-line de Inscrição, em uma das pastas identificadas para esta finalidade, conforme Art. 4º, Inciso II, deste Edital.

§ 1º - Haverá possibilidade de ISENÇÃO do valor da taxa de inscrição para os(as) candidatos(as) que se enquadrarem em uma das situações descritas abaixo:

a – Eleitores(as) convocados(as) e nomeados(as), **nos últimos 2 (dois) anos**, pela Justiça Eleitoral, para prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, conforme Lei 19.196, de 26 de outubro 2017;

b – Doadores(as) de sangue, de medula e de leite humano conforme Lei 19.293, de 13 de dezembro de 2017, com alterações na redação dada pela Lei 22.212, de 5 de dezembro de 2024;

c – Os(as) candidatos(as) que estejam cadastrado(as) no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal e sejam membros(as) de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário-mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários-mínimos mensais (conforme Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022);

d – Os(as) candidatos(as) que forem servidores(as) da Universidade Estadual de Maringá, e não se encontre(m) em estágio probatório, conforme a Resolução nº 579/2004-CAD.

§ 2º - O prazo para solicitação de isenção será até o dia 08.12.2025, devendo ser apresentada via protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/>);

§ 3º - O requerimento de isenção (anexo IX) deverá ser acompanhado de um dos seguintes documentos, de acordo com a situação em que se enquadre:

a – Cópia digitalizada de documento expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove os serviços prestados, conforme previsto na alínea “a”, § 1º, Inciso IV deste artigo;

b – Cópia digitalizada de documento emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, que comprove a doação de sangue, conforme previsto a alínea “b”, § 1º, Inciso IV deste artigo;

c - Cópia digitalizada de documento emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, que comprove inscrição e doação de medula óssea, conforme previsto na alínea “b”, § 1º, Inciso IV deste artigo;

d - Cópia digitalizada de documento emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, que comprove doações de leite humano, conforme previsto na alínea “b”, § 1º, Inciso IV deste artigo;

e – Cópia digitalizada da folha resumo do CadÚnico atualizada, que comprove as informações previstas na alínea “c”, § 1º, Inciso IV deste artigo;

f – Cópia digitalizada do holerite atualizado, que comprove o vínculo empregatício conforme previsto na alínea “d”, § 1º, Inciso IV deste artigo.

§ 4º - Todos os documentos relacionados no § 3º devem ser digitalizados no formato PDF. O(a) candidato(a) é totalmente responsável pela veracidade e digitalização, que deve ser feita de forma cuidadosa, evitando cortes ou falhas que comprometam a leitura. O documento com mais de uma página deve ser digitalizado em um único arquivo.

§ 5º - Não serão analisados os pedidos enviados com informações incompletas e/ou com documentos ilegíveis, cortados ou com erro de digitalização.

§ 6º – Em havendo solicitações de isenção de taxa de inscrição, a homologação será divulgada no dia 11/12/2025.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 15 - Será oferecida a opção de concorrer a vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa. Caso seja a opção do(a) candidato(a) concorrer a uma dessas vagas, o(a) mesmo(a) deverá indicar essa opção na Ficha Complementar de Inscrição (anexos V e VI), no campo “Política de Ação Afirmativa”, assinalando a opção “OPTANTE”.

§ 1º - Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas da Ação Afirmativa destinadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas deverão anexar, em campo específico do Formulário On-line de Inscrição, o termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola (Anexo II);

§ 2º - A autodeclaração de candidatos(as) como pessoas pretas ou pardas será confirmada por uma comissão composta de acordo com a Lei 15.142, de 3 de junho de 2025.

§ 3º - Para candidatos(as) indígenas, a autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

§ 4º – Para candidatos quilombolas, a autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia da Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence ou declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada pela liderança ligada à associação da comunidade.

§ 5º - Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCd) deverão apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência. O laudo deve constar de forma expressa:

I - Identificação do(a) candidato(a);

II - Espécie e grau ou nível da deficiência;

III - Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

IV - Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do(a) médico(a) especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

V - O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

§ 6º - Os candidatos em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil deverão apresentar os documentos oficiais reconhecidos pela República Federativa do Brasil atestando a respectiva condição.

§ 7º – Candidatos(as) que optarem pelas vagas da Ação Afirmativa, que não enviarem os documentos solicitados devidamente assinados, quando for o caso, serão considerados(as) como NÃO OPTANTES e concorrerão às vagas da ampla concorrência.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16 - Após o encerramento dos trâmites da etapa de inscrição, o processo de seleção para os Cursos de Mestrado e de Doutorado será constituído de três fases, sendo:

§ 1º - 1ª Fase: Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório.

I – A realização da prova escrita será *presencial*.

II – A aplicação da prova presencial e sua avaliação serão realizadas pelos(as) membros(as) da Comissão de Seleção designados(as) por portaria do PGE.

III – A prova ocorrerá no Campus Sede da Universidade Estadual de Maringá, Av. Colombo nº 5790, Maringá/PR, no Bloco H12, sala 14 (Anfiteatro do PGE), com início às 8h30 e término às 11h30, na Hora Oficial de Brasília, no dia **09/02/2026**.

IV - O(a) candidato(a) terá 03 (três) horas para completar a prova, que deverá ser desenvolvida conforme as instruções contidas no Anexo X;

V - A prova escrita abordará uma questão para ambas as linhas de pesquisa do PGE: “Produção do Espaço e Dinâmicas Territoriais” e “Análise Ambiental”.

VI - A questão versará sobre uma situação-problema ou evento geográfico que deverá ser abordada em sintonia com a linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) e com base na literatura indicada, que pode ser consultada no Anexo VII deste Edital, sem prejuízo de outras obras;

VII - A prova e os rascunhos deverão ser entregues à Comissão de Seleção, mesmo que estejam em branco.

VIII - O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificado. O resultado da nota da primeira fase será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro(a) da Comissão de Seleção.

IX - O não comparecimento na primeira fase resultará na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

§ 2º - 2ª Fase: Pontuação do *Curriculum Lattes*, de caráter classificatório.

I - A pontuação do currículo será realizada pelos(as) membros(as) da Comissão de Seleção designados(as) por portaria do PGE.

II - A pontuação será baseada no Curriculum Lattes (CNPq) documentado, de acordo com a Tabela do Anexo XII, devendo ser realizada somente para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª fase.

III - A atribuição das notas respeitará o disposto nos Artigos 8º, 9º e 10, e em conformidade com o Anexo XII deste Edital.

§ 3º - 3ª Fase: Avaliação do projeto pelo/a(s) orientador/a(s), de caráter classificatório.

I - Serão analisados nesta fase somente os projetos dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas, dentre os outros critérios para aprovação, por cumprirem a estrutura formal determinada no Anexo VIII, e conterem todas as partes obrigatórias.

II - De acordo com a ficha de avaliação do projeto disposta no Anexo XIII, a avaliação será feita pelo(a) orientador(a) indicado como primeira opção, e, no caso de haver a indicação, também pelo/a docente indicado/a como segunda opção como orientador(a). A nota final da avaliação do projeto será à atribuída pelo orientador(a) indicado(a) e, quando for o caso, será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) docentes indicados(as).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

Art. 17 - A Média Geral (MG) do Processo de Seleção será calculada pela seguinte expressão:

$$MG = \frac{6Ne + 4Nc}{10}$$

sendo:

Ne – nota da prova escrita com peso 6 (seis) e

Nc– nota da avaliação curricular com peso 4 (quatro)

Art. 18 - Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a maior Nota Final (NF) dentro do limite de vagas dos(as) orientadores(as) indicados(as). A nota final será obtida pela média ponderada simples entre a Média Geral (MG) e a Nota do Projeto (NP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(2MG + NP)}{3}$$

§ 1º - As notas de todas as ações avaliativas, assim como a pontuação final, serão consideradas até a casa centesimal.

§ 2º - Independentemente da nota de classificação final, a prioridade de ingresso será dada aos(as) candidatos(as) às vagas de política de ação afirmativa, em conformidade com o Art. 2º deste Edital, no limite das vagas. Caso as vagas destinadas à política de ação afirmativa não sejam preenchidas, elas serão redirecionadas para a ampla concorrência.

Art. 19 - A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar e o resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ordem decrescente de classificação, conforme as categorias nas quais os(as) candidatos(as) se inscreveram. O Resultado Final deverá ser homologado pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE).

§ 1º - Nos editais de resultado deverá constar a classificação dos(as) candidatos(as) que se submeteram a todas as avaliações pré-estabelecidas, mesmo daqueles não selecionados dentro do limite de vagas proposto pelo Colegiado do Programa e aprovado pelo Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

§ 2º - Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do limite de vagas passarão a compor o *rol* de suplentes.

§ 3º - Se o(a) candidato(a) aprovado(a) não realizar a matrícula online, por meio do link a ser divulgado no Edital de Resultado Final, dentro de um prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) suplente poderá ser convocado(a), respeitando-se a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

Art. 20 - Para o desempate dos(as) candidatos(as) classificados(as), serão adotados, sucessivamente, os critérios de:

- I – Idade mais elevada, considerando o último dia de inscrição no processo seletivo;
- II – Maior pontuação na Prova Escrita;
- III – Maior pontuação no Currículo.

Parágrafo único - Permanecendo o empate entre os(as) candidatos(as), o desempate será decidido pelo Conselho Acadêmico do PGE.

Art. 21 - O prazo recursal é dois dias úteis após a publicação do edital de resultado preliminar. A Comissão de Seleção terá até dois dias úteis para emitir resposta, contados após o encerramento do prazo recursal.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 22 - A Comissão de Seleção é composta por três professores vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) e terá como atribuições:

- I** - Homologar a lista de isenção das taxas de inscrições, conforme Art. 14.
- II** - Homologar a lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) de acordo com as vagas oferecidas;
- III** - Realizar o processo de seleção em todas as suas etapas que sejam da sua competência;
- IV** - Atribuir notas, na escala de zero a dez, às avaliações das 1ª e 2ª fases do processo seletivo, considerando-se a média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro(a) da Comissão de Seleção;

V - Divulgar o resultado preliminar dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente de classificação;

VI - Submeter ao Colegiado do PGE, para homologação, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e não aprovado(a)s.

DA RECONSIDERAÇÃO

Art. 23 - Do processo de seleção cabe pedido de reconsideração:

I - Ao edital com o resultado da homologação das inscrições;

II - Aos resultados de cada ação avaliativa nas fases constantes neste edital de seleção e divulgados pelo edital de resultado preliminar.

§ 1º - Independente da natureza, os pedidos de reconsideração não produzem efeitos suspensivos para o processo de seleção.

§ 2º - Em todos os casos de pedido de reconsideração para análise da Comissão Seleção, o prazo é de dois dias úteis **após a publicação do edital questionado, devendo o pedido ser devidamente justificado e protocolado no e-Protocolo** (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/>).

§ 3º - A Comissão de Seleção responderá pelo mesmo meio, em até dois dias úteis, contados após o fim do período recursal.

§ 4º - Os pedidos de reconsideração deverão ser realizados unicamente pelo e-Protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/>).

Art. 24 - O pedido, independente da natureza, deve indicar com precisão o ponto de discordância sobre o qual versa a solicitação, sendo este devidamente fundamentado.

§ 1º No caso de a discordância ser com base na 1ª fase, poderá ser disponibilizada ao(à) candidato(a) a cópia de sua prova, desde que se atenda ao *caput* do artigo.

§ 2º Não será disponibilizada a qualquer candidato(a) cópias de provas de seus(suas) concorrentes.

§ 3º Nos pedidos de reconsideração referentes à análise do currículo, pode ser disponibilizada a documentação comprobatória apresentada pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição e uma tabela de pontuação preenchida com o modelo do Anexo XII, assinada pelo conjunto dos(as) membros(as) da Comissão de Seleção, desde que se atenda ao *caput* do artigo.

§ 4º Nos pedidos de reconsideração referentes à avaliação do projeto, poderá ser disponibilizada as fichas de avaliação do solicitante, desde que se atenda ao *caput* do artigo.

Art. 25 - O pedido de reconsideração deverá ser admitido uma única vez para cada inciso do Art. 23, não cabendo recurso à instância superior contra a decisão da Comissão de Seleção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - O processo de seleção obedecerá ao cronograma a seguir:

| | |
|---|---|
| Período de inscrições | Início: 03.11.2025 06/10/2025 |
| | Término: 26/01/2026 |
| Data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição | 08/12/2025 |
| Divulgação da Homologação das solicitações de isenção de taxa de inscrição | 11/12/2025 |
| Divulgação da homologação das inscrições | 30/01/2026 |
| Divulgação do edital convocatório para validação das inscrições de candidatos(as) às vagas de ação afirmativa | 30/01/2026 |
| Prova escrita | 09/02/2026, Campus Sede da Universidade Estadual de Maringá, Av. Colombo 5790 - Maringá – no Bloco H12, sala 14 (Anfiteatro do PGE), das 8h30 às 11h30. |
| Validação das inscrições de candidatos(as) às vagas de ação afirmativa | 09/02/2026, às 14h00 - Campus Sede da Universidade Estadual de Maringá, Av. Colombo 5790 - Maringá – no Bloco H12, sala 14 (Anfiteatro do PGE). |
| Divulgação do Edital de Validação das inscrições de candidatos(as) às vagas de ação afirmativa | 10/02/2026 |
| Divulgação do resultado da prova escrita | 13/02/2026 |
| Divulgação da Pontuação do <i>Curriculum Lattes</i> | 23/02/2026 |
| Pontuação dos Projetos | 24/02/2026 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 26/02/2026 |
| Divulgação do Resultado Final | 06/03/2026 |

Art. 27 - A inscrição implicará no conhecimento e na concordância com as normas e regulamentos da Universidade Estadual de Maringá e do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE), em relação aos quais o(a) candidato(a) e o(a)(s) seu(s)/sua(a) orientador(a)(es) não poderão alegar desconhecimento.

Art. 28 – Os casos omissos, não previstos nas resoluções vigentes, serão decididos pelo Conselho Acadêmico do PGE.

Art. 29 - É parte integrante deste Edital:

- I – Anexo I – Lista de verificação de documentação;
- II - Anexo II – Autodeclaração de pertencimento étnico-racial (pessoa preta, parda, indígena ou quilombola);
- III - Anexo III – Relação das linhas de pesquisa, do corpo docente e suas respectivas vagas – Turma 2026;
- IV - Anexo IV – Requisitos de suficiência linguística;
- V - Anexo V – Ficha Complementar de Inscrição – Mestrado;
- VI - Anexo VI – Ficha Complementar de Inscrição – Doutorado;
- VII - Anexo VII – Lista bibliográfica recomendada para a realização da prova escrita;
- VIII - Anexo VIII – Roteiro para elaboração do Projeto;
- IX - Anexo IX – Solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- X - Anexo X – Critérios da avaliação da prova escrita;
- XI - Anexo XI – Roteiro para organização e apresentação do Curriculum Lattes;
- XII - Anexo XII – Tabela de pontuação do Curriculum Lattes;
- XIII - Anexo XIII – Ficha de avaliação do projeto.

Art. 30 - Durante o período do Processo Seletivo, se mesmo após a leitura atenta do Edital restar dúvidas, o(a) candidato(a) poderá encaminhar e-mail para o endereço sec-pge@uem.br, indicando com precisão o assunto do atendimento que necessita, tanto no título da mensagem quanto no corpo do texto.

§1º A secretaria do PGE, desde que com quadro ativo de funcionário(s) e amparada pela Comissão de Seleção, deverá responder aos e-mails de acordo com sua disponibilidade.

§2º Situações como problemas técnicos e de força maior, períodos de recesso acadêmico, finais de semana e feriado, e férias ou licença de servidor alteram a eficiência da disponibilidade desse canal de comunicação.

Art. 31 - Cabe impugnação ao presente edital normativo do teste seletivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de publicação, no todo ou em partes, devendo o pedido ser devidamente justificado e protocolado no sistema e-Protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/>).

Parágrafo único - Os pedidos de impugnação devem ser analisados pelo Conselho Acadêmico do PGE, no prazo de até três dias úteis após o recebimento do comunicado formal recebido por meio do sistema e-Protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/>).

Art. 32 - Este edital é válido para o ingresso no Processo Seletivo da Turma 2026 do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE).

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 12 de setembro de 2025.

ANEXO I – LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

| | | |
|----------------------|--|---|
| Nome completo | | |
| Curso | <input type="checkbox"/> Mestrado | <input type="checkbox"/> Doutorado |
| Linha | <input type="checkbox"/> Análise Ambiental | <input type="checkbox"/> Prod. do Espaço e Dinâmicas Territoriais |

| Documento | Aplicação | | Paginação no PDF |
|---|------------------------------|------------------------------|------------------|
| INSCRIÇÃO | | | |
| Ficha de Inscrição | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Ficha Complementar de Inscrição | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Comprovante do pagamento | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Documento de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Documento que fundamenta a solicitação de isenção | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| DOCUMENTOS PESSOAIS | | | |
| Documento de Identidade | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| CPF | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Título de Eleitor | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Certidão de Quitação Eleitoral ou equivalente | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Certificado de Reservista ou de quitação militar | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA | | | |
| Diploma do Curso de Graduação | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Histórico escolar do Curso de Graduação | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Diploma de Curso de Mestrado | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Ata de Defesa de Curso de Mestrado | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Histórico escolar do Curso de Mestrado | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Currículo gerado pela plataforma Lattes | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Projeto de pesquisa | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| AÇÕES AFIRMATIVAS | | | |
| Termo de autodeclaração de pessoa preta, parda ou quilombola | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Laudo médico - Pessoa com Deficiência | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| RANI ou Declaração de Pertencimento a grupo indígena | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| Comprovante de situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | |
| | | | |
| | | | |

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
(PESSOA PRETA, PARDA E QUILOMBOLA)**

Eu, _____
portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____,
declaro para o fim específico de atender ao Edital nº _____/2025-PGE, referente ao Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Geografia da Universidade Estadual de Maringá, que sou: _____ (pessoa preta, parda e quilombola).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis

Maringá, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

** Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO III – RELAÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA, DO CORPO DOCENTE¹E
SUAS RESPECTIVAS VAGAS – TURMA 2026**

| Linha de pesquisa: Produção do espaço e dinâmicas territoriais | | |
|---|------------------------|----------|
| DOCENTES | VAGA(S) OFERTADA(S) | |
| | M | D |
| Ângela Maria Endlich | 1 | - |
| Cleverson Alexsander Reolon | 2 | 2 |
| Fernando Luiz de Paula Santil | 1 | - |
| Maria da Graças de Lima | 2 | 1 |
| Oseias da Silva Martinuci | 3 | 2 |
| Total da linha de pesquisa | 9 | 5 |

| Linha de pesquisa: Análise ambiental | | |
|---|------------------------|----------|
| DOCENTES | VAGA(S) OFERTADA(S) | |
| | M | D |
| Cíntia Minaki | 1 | - |
| Edison Fortes | -- | 2 |
| Eduardo Souza de Moraes | 4 | 1 |
| Hélio Silveira | 2 | 1 |
| Juliana de Paula Silva | 2 | 2 |
| Maria Eugênia Moreira Costa Ferreira | 2 | 1 |
| Marta Luzia de Souza | 1 | - |
| Mauro Parolin | 2 | 1 |
| Valéria Lima | 1 | - |
| Total da linha de pesquisa | 15 | 8 |

¹ - Os(as) docentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) não constantes da tabela não estão ofertando vagas para o Processo Seletivo da Turma 2026.

ANEXO IV – REQUISITOS DE SUFICIÊNCIA LINGUÍSTICA

a) Para língua inglesa, com validade descrita abaixo, nota equivalente a B2 desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir:

- TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 71 pontos;
- TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 527 pontos;
- IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,0, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0;
- Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2;
- Duolingo English Test (DET): mínimo de 105 pontos.

b) Para língua espanhola:

- DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de La Lengua Española): mínimo de C1, validade de 5 (cinco) anos. O(a) candidato(a) deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction*). Exames parciais não serão aceitos.

c) Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

- Test de Connaissance du Français - TCF, nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de 2 (dois) anos;
- Test de Connaissance du Français – TCF CAPES, nível B2, com validade de 2 (dois) anos;
- DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade;
- DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française), mínimo de C1, sem prazo de validade.

d) Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

- IIC (Istituto Italiano de Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
- CELI (Certificado di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI3, sem prazo de validade;
- CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS Due B2, sem prazo de validade.

e) Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- Test DaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN 3, sem prazo de validade;
- DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH 1, sem prazo de validade; ou
- OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B1, sem prazo de validade.

f) Serão aceitos os exames de suficiência realizados no Tese Prime (Pontuação Final Mínima: 71 pontos) e Instituições de Ensino Superior reconhecidas pela CAPES ou instituições de língua pública ou privada de Nível intermediário, que deverão ter sido realizados dentro do prazo de 3 (três) anos, com mínimo de 50,0 pontos ou nota 6,0 ou respectivo conceito.

ANEXO V – FICHA COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO – MESTRADO

MESTRADO

Nº de Inscrição (Para uso do PGE)

| | |
|--------------------------|---|
| LINHA DE PESQUISA | <input type="checkbox"/> Análise Ambiental |
| | <input type="checkbox"/> Prod. do Espaço e Dinâmicas Territoriais |

1. IDENTIFICAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----------------|--|-------------|--|---------|---------------|-------|--|--|
| Nome completo: | | | | | | | | |
| Estado Civil: | | | | | Data de Nasc. | | | |
| Ident. nº: | | Órgão Exp.: | | UF | : | Data: | | |
| C.P.F. nº: | | | | e-mail: | | | | |
| Raça/Cor | | | | | | | | |

Política de Ação Afirmativa: Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas, Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas em situação de Refúgio, asilo político, apátrida e acolhida humanitária.

OPTANTE

Não Optante

No caso de ser OPTANTE, informar a categoria:

- Preta/Parda
- Indígena
- Quilombola
- Pessoa com deficiência
- Pessoa em situação de Refúgio, asilo político, apátrida e acolhida humanitária

Necessita de Prova Especial ou local diferenciado para realização da prova

- Não
- Sim

Em caso afirmativo **especifique:** _____

2. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

| | | | | | |
|---------|---------|-----------|--|--|--|
| Rua/Av. | | | | | |
| Nº | Bairro: | Telefone: | | | |
| Cidade | Estado: | e-mail: | | | |
| CEP: | | | | | |

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

| | |
|--------------|--|
| Graduação | |
| Instituição: | |
| Período: | |

4. ATIVIDADE PROFISSIONAL

| | | |
|---|------------------------------|------------------------------|
| Trabalha | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Local: | | |
| Cargo: | | |
| Afastamento para cursar Pós-Graduação em Geografia: | | |
| Tempo integral? | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não |

5. ORIENTAÇÃO

| | |
|-----------------------------|--|
| Orientador(a) (1ª opção) | |
| Orientador(a) (2ª opção) | |

Declaro que aceito o(a) candidato(a) para orientá-lo(a) no Curso de Mestrado, bem como estou ciente da indicação dos(as) demais orientadores(as).

Orientador(a) (primeira opção)

Orientador(a) (segunda opção)

Declaro para os devidos fins, que li, tenho conhecimento e estou de acordo com as normas e regulamentos da Universidade Estadual de Maringá e do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE), em relação aos quais não poderei alegar desconhecimento.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VI - FICHA COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO – DOUTORADO

DOUTORADO

Nº de Inscrição (Para uso do PGE)

| | |
|--------------------------|---|
| LINHA DE PESQUISA | <input type="checkbox"/> Análise Ambiental |
| | <input type="checkbox"/> Prod. do Espaço e Dinâmicas Territoriais |

1. IDENTIFICAÇÃO

| | | | | | | | |
|----------------|--|--|-------------|---------------|-------|--|--|
| Nome completo: | | | | | | | |
| Estado Civil: | | | | Data de Nasc. | | | |
| Ident. nº: | | | Órgão Exp.: | UF | Data: | | |
| | | | : | | | | |
| C.P.F. nº: | | | e-mail: | | | | |
| Raça/cor | | | | | | | |

Política de Ação Afirmativa: Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas, Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas em situação de Refúgio, asilo político, apátrida e acolhida humanitária.

OPTANTE

Não Optante

No caso de ser OPTANTE, informar a categoria:

Preta/Parda

Indígena

Quilombola

Pessoa com deficiência

Pessoa em situação de Refúgio, asilo político, apátrida e acolhida humanitária

Necessita de Prova Especial ou local diferenciado para realização da prova

Não

Sim

Em caso afirmativo **especifique:** _____



2. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

| | | | | | |
|--------|---------|-----------|--|--|--|
| Rua/Av | | | | | |
| Nº | Bairro: | Telefone: | | | |
| Cidade | Estado: | e-mail: | | | |
| CEP: | | | | | |

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

| | |
|--------------|--|
| Mestrado | |
| Instituição: | |
| Período: | |

4. ATIVIDADE PROFISSIONAL

| | | |
|---|------------------------------|------------------------------|
| Trabalha | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| Local: | | |
| Cargo: | | |
| Afastamento para cursar Pós-Graduação em Geografia: | | |
| Tempo integral? | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não |

5. ORIENTAÇÃO

| | |
|-----------------------------|--|
| Orientador(a) (1ª opção) | |
| Orientador(a) (2ª opção) | |

Declaro que aceito o(a) candidato(a) para orientá-lo(a) no Curso de Doutorado, bem como estou ciente da indicação dos(as) demais orientadores(as).

Orientador(a) (primeira opção)

Orientador(a) (segunda opção)

Declaro para os devidos fins, que li, tenho conhecimento e estou de acordo com as normas e regulamentos da Universidade Estadual de Maringá e do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE), em relação aos quais não poderei alegar desconhecimento.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VII – LISTA BIBLIOGRÁFICA RECOMENDADA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Linha de pesquisa: Análise Ambiental

- AB'SABER, A. N. **Os Domínios de Natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas**. 6. ed. São Paulo: Ateliê Editorial, 2010.
- CAPEL, H. **Ruptura e continuidade no pensamento geográfico**. EDUEM: Maringá, 2013. 2. ed. Humanitas: São Paulo, 2002.
- CAVALCANTI, I. F. de A.; FERREIRA, N. J.; SILVA, M. G. A. J. da; DIAS, M. A. F. da S. (org.). **Tempo e clima no Brasil**. São Paulo: Oficina de Textos, 2009.
- CONTI, J. B. A. **Geografia Física e as relações sociedade/natureza no mundo tropical**. 2. ed. Humanitas: São Paulo, 2002.
- GREGORY, K. J. **A natureza da Geografia Física**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992.
- GUERRA, A. J. T. e CUNHA, S.B. **Impactos Ambientais Urbanos no Brasil**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.
- LEFF, E. **Epistemologia Ambiental**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- MARTINELLI, M. **Mapas de Geografia e Cartografia Temática**. São Paulo: Contexto, 2003.
- MONTEIRO C. A. F. **Geossistemas: a história de uma procura**. São Paulo: Contexto, 2000.
- MONTEIRO C. A. F.; MENDONÇA, F. **Clima urbano**. São Paulo: Contexto, 2003.
- ROSS, J. L. **Geografia do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1996.
- SANTOS, R. F. **Planejamento ambiental: teoria e prática**. São Paulo: Oficina de Textos, 2004.
- STEVAUX, J. C.; LATRUBESSE, E. M. **Geomorfologia Fluvial**. São Paulo: Oficina de Textos, 2017.
- SUERTEGARAY, D. M. A.; NUNES, J. O. R. A natureza da Geografia Física na Geografia. **Revista Terra Livre**, nº 17, 2º semestre/2001. São Paulo: Associação dos Geógrafos Brasileiros.
- TOMINAGA, L. K.; SANTORO, J.; AMARAL, R. do. (org.). **Desastres naturais: conhecer para prevenir**. 3. ed. São Paulo: Instituto Geológico, 2015.
- VENTURI, L.A.B. (Org.). **Geografia: práticas de campo, laboratório e sala de aula**. São Paulo: Editora Sarandí, 2010.

Linha de pesquisa: Produção do Espaço e Dinâmicas Territoriais

- ACIOLY, C.; DAVIDSON, F. **Densidade Urbana: Um instrumento de Planejamento e Gestão Urbana**. 2 ed.- Rio de Janeiro. Editora Mauad, 2011.
- ACSELRAD, H. (org.). **Cartografias sociais e território**. Rio de Janeiro: IPPUR, 2008.
- CAPEL, H. **Ruptura e continuidade no pensamento geográfico**. EDUEM: Maringá, 2013. 2. ed. Humanitas: São Paulo, 2002.
- CARLOS, A. F.; SOUZA, M. L.; SPOSITO, M. E. (org.). **A produção do espaço urbano**. São Paulo: Contexto, 2011.



- CASTRO, I. E. *et al.* **Geografia**: Conceitos e temas. 10ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- CASTRO, I. E. **Geografia e política**: Território, escalas de ação e instituições. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- CORREA, R. L. **Caminhos paralelos e entrecruzados**. São Paulo: Editora Unesp, 2018.
- CORRÊA, R. L. **Estudos sobre a rede urbana**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.
- GREGORY, D. *et al.* (org.). **Geografia humana**: sociedade, espaço e ciência social. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 1996.
- GUIMARAES, R. B.; PICKENHAYN, J. A.; LIMA, S. do C. **Geografia e saúde**: sem fronteira. Uberlândia: Assis Editora. 2014.
- HAESBAERT, R. **Regional – global**: Dilemas da região e da regionalização na Geografia Contemporânea. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- HARLEY, J. B. **La nueva naturaleza de los mapas**. Ciudad de Mexico: FCE, 2005.
- HARVEY, D. **O Enigma do Capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011.
- MARAGON, G. J. RUA, J.; RIBEIRO, M.A. (Org.). **Abordagens técnico-metodológicas em Geografia Agrária**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2007.
- MARTINELLI, M. **Mapas de Geografia e Cartografia Temática**. São Paulo: Contexto, 2003.
- RAFFESTIN, C. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática, 1993.
- SANTOS, M. **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Hucitec, 1996.
- SANTOS, M. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Editora Record, 2000.
- SANTOS, M. **Manual de geografia urbana**. 3 ed. São Paulo: Edusp, 2008.
- SOUZA, M. L. de. **Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.
- THÉRY, H.; MELLO-THÉRY, N. A. **Atlas do Brasil**: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo: Edusp, 2018.
- VENTURI, L. A. B. (Org.). **Geografia**: práticas de campo, laboratório e sala de aula. São Paulo: Editora Sarandi, 2010.



ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, projeto de pesquisa, com no mínimo 12 páginas e no máximo 20, redigidas com fonte *Times New Roman*, corpo 12 e entrelinha 1,5, papel A4 (29,7 x 21 cm), orientação do papel: retrato e margens: superior – 3 cm; inferior – 2 cm; direita – 2 cm; esquerda – 3 cm, texto em língua portuguesa.

A **primeira página** é de identificação e deve apresentar:

- Título do projeto** (centralizado, em caixa alta e negrito);
- Nome do autor (dois espaços abaixo do título, mantendo o alinhamento à direita);
- Área de concentração: “Análise Regional e Ambiental”;
- Linha de pesquisa: “Análise Ambiental” ou “Produção do Espaço e Dinâmicas Territoriais”;
- Nome do(a) orientador(a) em 1ª opção e, se houver, do(a) orientador(a) em 2ª opção;

Demais partes do projeto:

- **Sumário;**

- **Resumo** (até 200 palavras estruturado no padrão ABNT) contendo uma apresentação concisa dos pontos relevantes do projeto, abordando:

- a) Introdução;
- b) Objetivo;
- c) Metodologia ou Material e métodos;
- d) Resultados esperados;
- e) Considerações sobre potencial e impacto da proposta.

- **Palavras-chave** (até cinco palavras-chave, representativas do conteúdo do documento e escolhidas preferencialmente, em vocabulário controlado, separadas por ponto).

- 1) **Introdução** (com apresentação do problema ou problematização e/ou hipótese);
- 2) **Justificativa** (sobre a escolha do tema, caracterização do problema a ser pesquisado e o impacto do projeto na área do conhecimento);
- 3) **Objetivos (geral e específicos)**
- 4) **Fundamentação teórica**
- 5) **Procedimentos metodológicos**
- 6) **Resultados esperados**
- 7) **Plano de trabalho e cronograma de execução**
- 8) **Referências apresentadas nas normas ABNT**

Observação: conforme o inciso XV do art. 6º deste Edital, é obrigatória a vinculação do projeto à linha de pesquisa dos(as) orientadores(as) indicados(as) e à área de concentração do PGE.



ANEXO IX – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

| | |
|------------------------------|--|
| Motivo da solicitação | <p><input type="checkbox"/> Eleitor(a) que prestou serviço à justiça eleitoral;</p> <p><input type="checkbox"/> Doador(a) de sangue, cf. Lei Estadual 19293/2017^(*).</p> <p><input type="checkbox"/> Doador de medula, cf. Lei Estadual 19293/2017^(**)</p> <p><input type="checkbox"/> Doadora de leite humano, cf. Lei Estadual 19293/2017 ^(***)</p> <p><input type="checkbox"/> Cadastrado(a) no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal e seja membro(a) de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário-mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários-mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007)^(****);</p> <p><input type="checkbox"/> Servidor(a) da Universidade Estadual de Maringá.</p> |
|------------------------------|--|

^(*) Deverá anexar a este requerimento a comprovação de que realizou 02 (duas) **doações dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital**, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

^(**) Deverá anexar a este requerimento a comprovação de inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

^(***) Deverá anexar a este requerimento a comprovação de que realizou, no mínimo, três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação do edital do processo seletivo mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

^(****) Deverá anexar a este requerimento a **folha resumo atualizada do CadÚnico**.

Assinatura do(a) requerente

Maringá, ____ / ____ / ____



ANEXO X – CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

| CRITÉRIO | PESO | NOTA OBTIDA (Mínimo: 7,0) |
|---------------------------------------|-----------|------------------------------|
| a) Clareza de Expressão e Organização | 2 | |
| b) Capacidade de Argumentação | 2 | |
| c) Compreensão Teórica do Tema | 2 | |
| d) Uso de Evidências | 2 | |
| e) Capacidade de Síntese | 1 | |
| f) Originalidade | 1 | |
| TOTAL | 10 | |

Critérios:

- a) Clareza de Expressão e Organização: a prova deve ser bem escrita, clara e organizada. Isso inclui o uso correto da gramática e pontuação, bem como a capacidade de apresentar ideias de forma coerente e estruturada.
- b) Capacidade de Argumentação: deve-se demonstrar uma capacidade de desenvolver argumentos sólidos e bem fundamentados. Isso inclui a habilidade de analisar diferentes pontos de vista e de defender sua própria perspectiva de forma convincente.
- c) Compreensão teórica do Tema: deve-se demonstrar uma compreensão clara do tema proposto. Isso envolve entender os principais conceitos, fundamentos teóricos e questões envolvidas, bem como a relevância do tema para o campo da Geografia.
- d) Uso de Evidências: deve-se ser capaz de apoiar argumentos com evidências apropriadas. Isso envolve a referência a pesquisas relevantes, a apresentação de dados ou a utilização de exemplos concretos.
- e) Capacidade de Síntese: deve-se ser capaz de resumir as principais ideias e argumentos de maneira concisa e eficaz.
- f) Originalidade: deve-se ser capaz de apresentar ideias originais e inovadoras. Embora o conhecimento dos principais conceitos e debates seja essencial, a capacidade de pensar de forma crítica e criativa também é valorizada.

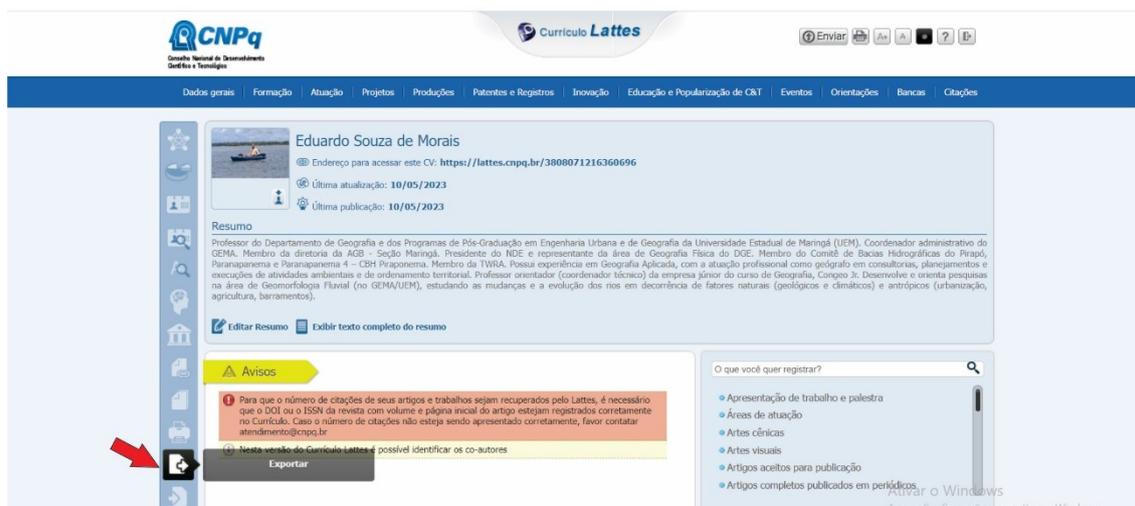
OBS: Cada candidato(a) terá até 3 (três) horas para realização da prova escrita; o valor mínimo para aprovação é 7,0.



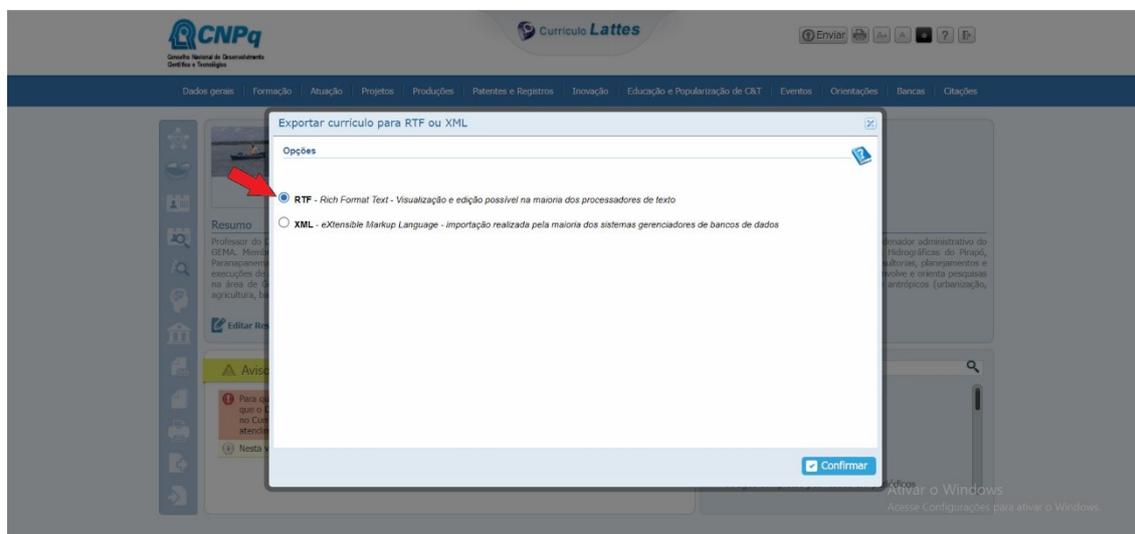
ANEXO XI - ROTEIRO PARA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

Após **atualizar** o *Curriculum Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>), o(a) candidato(a) deve gerar o arquivo RTF e, em seguida, imprimi-lo seguindo as seguintes etapas:

a) Na tela inicial do Currículo Lattes, selecione a opção “Exportar”, conforme figura abaixo.



b) Em “Exportar para arquivo”, selecione a opção RTF e confirme.



c) Na tela seguinte, selecione as seguintes opções:

- i) Em gerar página para impressão selecionar: formação acadêmica/titulação, atuação profissional, artigos completos publicados, artigos aceitos para publicação, livros e capítulos e trabalhos publicados em anais de evento e demais categorias constantes do Anexo XI – Tabela de Pontuação. ii) Em “Período da atuação profissional”: Desde o ano de 2023; iii) Em “Período de produção”: Desde o ano de 2023; Em seguida, clique em **Confirmar**.



Gerar página para a impressão

- Programa de computador sem registro
- Produtos
- Processos
- Trabalhos técnicos
- Outras produções técnicas
- Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia
- Redes sociais, websites, blogs
- Produção artística/cultural
- Patentes e registros
- Inovação
- Educação e Popularização de C&T
- Orientações e supervisões
- Demais trabalhos
- Eventos
- Bancas
- Citações
- Totais de produção
- Outras informações relevantes

Mostrar áreas do conhecimento

Período da atuação profissional

Todo período

Desde o ano de

Produção

Utilizar abreviação et al.

Mostrar informações adicionais

Somente os Trabalhos Mais Relevantes

Utilizar Citação Bibliográfica Informada

Exibir número de citações de artigos

Período da produção

Todo período

Desde o ano de

Confirmar

d) Seu *Curriculum* será baixado em um arquivo do Word. Você deve salvá-lo em seu computador com o seu nome.

e) Inserir à esquerda do *Curriculum Lattes* o item correspondente da publicação/trabalho/atividade. A numeração dos itens deve ser realizada conforme o Anexo XI. Todos os comprovantes deverão ser numerados a lápis na porção superior, seguindo estritamente a ordem estabelecida no *Curriculum Lattes*.



ANEXO XII - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

| CANDIDATO(A): MESTRADO E DOUTORADO | PONTOS | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---------------------|---------------------|------------------|
| 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA *Nos casos de itens 1.1 e 1.2: a) se o histórico escolar do(a) candidato(a) apresentar um sistema de avaliação baseado em conceitos que também informe uma correspondência com notas numéricas, essas notas serão utilizadas para fins de avaliação. No caso de um conceito corresponder a um intervalo de notas, o cálculo para a pontuação será feito através da média aritmética simples dos limites superior e inferior desse intervalo; b) se o histórico escolar do(a) candidato(a) apresentar um sistema de avaliação baseado apenas em conceitos, sem menção a correspondência com notas numéricas, a conversão para pontuação será feita de acordo com a tabela de equivalência estabelecida no regulamento do processo seletivo de pós-graduação do PGE. | Em Geografia | Outras Áreas | 3,0 |
| 1.1 Bacharelado – Histórico Escolar da Graduação | | | |
| Média global entre 8,1 e 10,0 | 2,0 | 1,0 | |
| Média global entre 6,0 e 8,0 | 1,0 | 0,5 | |
| 1.2 Licenciatura – Histórico Escolar da Graduação | | | |
| Média global entre 8,1 e 10,0 | 2,0 | 1,0 | |
| Média global entre 6,0 e 8,0 | 1,0 | 0,5 | |
| 1.3 Mestrado | 3,0 | 2,0 | |
| 1.4 Especialização com carga horária mínima de 360 h/a | 1,5 | 1,0 | |
| 1.5 Bolsista de Iniciação Científica/Extensão/Apoio Técnico/PIBID/RP, com bolsa | 0,5/ano | | |
| 1.6 Iniciação científica, extensão, sem bolsa | 0,3/ano | | |
| TOTAL ITEM 1 | | | |
| 2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR | | | 1,0 |
| 2.1 Estágio extracurricular (≥ 100 h) | 0,5/estágio | | |
| 2.2 Estágio extracurricular no exterior | 0,5/ano | | |
| 2.3 Cursos de aperfeiçoamento na área de Geografia (≥ 20 h) | 0,25/curso | | |
| 2.4 Monitorias na área de Geografia | 0,25/semestre | | |
| 2.5 Participação em eventos científicos na área de Geografia | 0,1 até 0,5 | | |



| TOTAL ITEM 2 | | | |
|---|---------------------|---------------------|------------|
| 3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL E OUTROS *A estimativa do tempo de serviço se dará de acordo com a data efetiva apresentada nos comprovantes. Atuações em serviços ou contratos distintos dos itens 3.1 a 3.5, que incidirem sobre o mesmo tempo cronológico, serão contabilizadas apenas uma vez | Em Geografia | Outras Áreas | 1,0 |
| 3.1 Docência no Ensino Superior | 0,5/ano | 0,3/ano | |
| 3.2 Docência no Ensino Fundamental e Médio | 0,3/ano | 0,2/ano | |
| 3.3 Atuação em ensino à distância | 0,2/ano | 0,1/ano | |
| 3.4 Atuação como Bacharel em Geografia * Anexar ART ou contrato/declaração com data efetiva (ao invés da prevista) de início e de fim da execução | 0,3/ano | | |
| 3.5 Outras atividades profissionais afins à Geografia * Anexar ART ou contrato/declaração com data efetiva (e não prevista) de início e de fim da execução | 0,25/ano | | |
| 3.6 Participação na organização de eventos científicos | 0,25/evento | | |
| 3.7 Participação em Conselho Editorial em periódicos científicos | 0,25/semestre | | |
| 3.8 Participação em atividades de gestão (AGB, CREA, Empresa Júnior) | 0,25/semestre | | |
| 3.9 Avaliação de artigos em revistas científicas (até duas por ano) | 0,1 cada | | |
| 3.10 Desenvolvimento ou geração de trabalhos técnicos tornados públicos (pedidos de patente e de privilégio; maquetes; mapas, mapeamentos, aerofotogrametria e similares; produtos, processos, serviços e softwares) *Comprovações: 1) Patente licenciada: cópia do certificado de licenciamento da patente; 2) Patente concedida: cópia do certificado de registro da patente; 3) Software registrado: cópia de certificado de registro do software; 4) Demais produções: cópia de contrato ou cópia da ART ou cópia de declaração | 0,5 cada | | |
| TOTAL ITEM 3 | | | |
| 4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA | | | 5,0 |
| 4.1 Artigos científicos em revistas especializadas A1 e A2 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação | 1,5/artigo | | |
| 4.2 Artigos científicos em revistas especializadas A3 e A4 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação | 1,25/artigo | | |
| 4.3 Artigos científicos em revistas especializadas B1 e B2 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação | 1,0/artigo | | |



| | | |
|---|--|--|
| 4.4 Artigos científicos em revistas especializadas B3 a B5 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação | 0,5/artigo | |
| 4.5 Artigos científicos em revistas especializadas C no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação | 0,3/artigo | |
| 4.6 Artigos em revistas não especializadas ou sem classificação no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação | 0,2/artigo | |
| 4.7 Artigos científicos aceitos em revistas especializadas A1 e A2 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação | 0,75/artigo | |
| 4.8 Artigos científicos aceitos em revistas especializadas A3 e A4 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação | 0,6/artigo | |
| 4.9 Artigos científicos aceitos em revistas especializadas B1 e B2 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação | 0,5/artigo | |
| 4.10 Artigos científicos aceitos em revistas especializadas B3 a B5 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação | 0,3/artigo | |
| 4.11 Artigos científicos aceitos em revistas especializadas C no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação | 0,2/artigo | |
| 4.8 Artigos aceitos em revistas não especializadas ou sem classificação no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação | 0,125/artigo | |
| 4.9 Livro com corpo editorial especializado na Geografia ou em áreas afins. Quanto à natureza da publicação: impressa ou online. | Autoria - 2,5/livro Coletânea organizada – 1,0/livro | |
| 4.10 Livro sem corpo editorial *Necessita vínculo com a linha de pesquisa do(a) candidato(a). Quanto à natureza da publicação: impressa ou online | Autoria - 0,5/livro Coletânea organizada – 0,25/livro | |
| 4.11 Capítulos de livro publicado – com corpo editorial especializado na Geografia ou em áreas afins | 1,0/capítulo | |
| 4.12 Capítulos de livro publicado – sem corpo editorial | 0,25/capítulo | |
| 4.13 Trabalhos completos em eventos científicos | 0,25 (até 1,0) | |
| 4.14 Resumos expandidos, abstract ou resumos simples em eventos científicos | 0,1 (até 0,5) | |
| TOTAL ITEM 4 | | |
| TOTAL GERAL | | |



ANEXO XIII - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

| | |
|--------------------------|--|
| CANDIDATO (A) | |
| EXAMINADOR (A) | |
| LINHA DE PESQUISA | <input type="checkbox"/> Análise Ambiental <input type="checkbox"/> Produção do Espaço e Dinâmicas Territoriais |

| PROJETO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|--|-------------------------|-------------------------|
| Tema | 1,0 | |
| Apresentação do problema ou problematização e/ou hipótese(s) | 2,0 | |
| Justificativa | 1,0 | |
| Objetivos (geral e específicos) | 1,0 | |
| Fundamentação teórica | 1,0 | |
| Procedimentos metodológicos | 1,0 | |
| Resultados esperados | 1,0 | |
| Plano de trabalho e cronograma de execução | 1,0 | |
| Referências | 1,0 | |
| TOTAL | 10,0 | |

Visto do(a) presidente(a) da Comissão de Seleção: _____

Data: / /